

## TERMO DE REFERÊNCIA

**Processo nº:** 2026005977

**Interessado:** Fundo Municipal de Trânsito - FUMTRAN

### 1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa para o fornecimento de bolachas de LED para manutenção semafórica, atendendo as necessidades da Superintendência Municipal de Trânsito.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E MODALIDADE DE LICITAÇÃO

2.1 A aquisição será regida conforme os parâmetros da Lei 14.133/21, art. 75, inciso II, com valores atualizados pelo Decreto Federal 12.807/2025 e Decreto Municipal 918/2021 e suas alterações.

2.2 O procedimento será na modalidade Dispensa de Licitação, critério de julgamento Menor Preço por Lote, com modo de disputa Aberto.

### 3. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

3.1 A aquisição visa suprir a necessidade de manutenção nos semáforos da cidade, que estão necessitando de substituição de componentes luminosos.

3.2 A demanda se faz necessária devido desgaste natural das peças, falhas de funcionamento e comprometimento da sinalização, garantindo segurança viária e a adequada fluidez do trânsito.

3.3 A solução consiste na aquisição de bolachas de LED para semáforos veiculares, destinadas à manutenção corretiva e preventiva do sistema semafórico do município, visando garantir a continuidade do serviço público de sinalização de trânsito, a segurança viária e a fluidez do tráfego urbano.

3.4 Os equipamentos adquiridos substituirão unidades defeituosas ou com vida útil esgotada, assegurando maior eficiência energética, melhor visibilidade, redução de falhas operacionais e padronização do parque semafórico, considerando todo o ciclo de vida do objeto.

### 4. DESCRIÇÃO DO OBJETO

4.1 Aquisição na forma, quantidades, especificações técnicas e demais condições discriminadas abaixo:

LOTE 1			
ITEM	QTD	MDD	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA
01	50	un	Bolacha LED 300mm vermelha.
02	50	un	Bolacha LED 200mm vermelha.
03	50	un	Bolacha LED 200mm amarela.
04	50	un	Bolacha LED 200mm verde.

4.2 Deverá possuir uma construção que permita garantir a integridade no manuseio para se evitar curtos-circuitos, choques elétricos e danificações por contato.

4.3 Deverá satisfazer os requisitos da ABNT NBR IEC 60529 para ser classificada como IP 55, ou seja, à prova de poeira e chuvas.

4.4 Deverá satisfazer os requisitos da ABNT NBR 15889:2019 – Sinalização Semafórica Viária – Módulo Semafórico com base em diodos emissores de luz (LED) – Requisitos e métodos de ensaio.

#### 4.5 CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS

4.5.1 Os módulos de LED devem possuir alimentação nas tensões de  $(127 \pm 25,4)$  Vca e/ou  $(220 \pm 44,0)$  Vca, e frequência de  $(60 \pm 3)$  Hz ou alimentação em corrente contínua.

4.5.2 Admite-se que os módulos de LED possuam circuitos de alimentação automáticos de tensão, mantendo as tolerâncias de tensão e frequência de 60 Hz definidas anteriormente.

4.5.3 A potência nominal deve ser igual ou inferior a 15 W para os módulos semafóricos de 200 mm e 30 W para os módulos semafóricos de 300 mm.

4.5.4 O fator de potência do módulo de LED não pode ser inferior a 0,92, quando operada em condição nominal de tensão e temperatura.

4.5.5 A resistência elétrica do isolamento do módulo de LED não pode ser inferior a 2,0 MΩ.

4.5.6 O módulo de LED deve possuir proteção contra transientes e surtos de tensão na alimentação.

4.5.7 O módulo de LED deve operar normalmente, à temperatura ambiente de 10 °C (sem controle ou até 95 % de umidade) a 60 °C e umidade relativa do ar de até 95 %, sem prejuízo para os seus componentes.

#### 4.6 MARCAÇÃO

4.6.1 Todo módulo de LED deverá ser inequivocamente identificado por meio de um selo, que deve ser utilizado para controle de manutenção e garantia.

4.6.2 O selo deve ser de material indelével e resistente às condições de operação do módulo, não podendo sofrer qualquer tipo de degradação, rasura e/ou descolamento ao longo do período de garantia.

4.6.3 O selo deve conter pelo menos as seguintes informações:

- a) Marca;
- b) Modelo;
- c) Tensão;
- d) Corrente de consumo;
- e) Potência;
- f) Fator de potência;
- g) Data de fabricação; e
- h) Número do lote.

## 5. ADJUDICAÇÃO POR LOTES

5.1 Trata-se de uma licitação em que a natureza do objeto não permite o parcelamento, em virtude de possível desvantagem a administração pública no momento da fiscalização do contrato, por tratar-se de um serviço comum.

5.2 O Tribunal de Contas da União (TCU) já manifestou entendimento favorável a legalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem relação entre si, conforme Acórdão TCU 5.260/2011-1ª Câmara.

5.3 No julgado mencionado, é possível verificar que em casos que a licitação se trata da contratação de empresa cujo objeto é comum, não atua em um serviço especializado e possui mão de obra terceirizada, não há prejuízos para Administração Pública optar pelo menor preço por grupo de itens, tendo em conta ainda vantagens, visto que facilitará o gerenciamento do contrato e não implicará em desvantagens quanto a competitividade.

5.4 Observa-se, portanto, que o fracionamento do objeto não se mostra viável na presente contratação, em virtude das suas características e suas obrigatórias interações, que impossibilitariam a atribuição, a diferentes contratadas, eventual responsabilidade por danos, por defeito de execução ou falha na padronização. Ademais, mostrar-se-ia antieconômico e por demais elevado o custo de mobilização de diferentes empresas para executar parcelas individuais e distintas dos serviços que se pretende contratar, fosse essa a escolha da Administração. Além das razões acima enumeradas, a contratação por preço por lotes ensejará o planejamento e a racionalização do trabalho, a melhor gestão dos contratos, o adequado cumprimento de prazos e padrões de qualidade, além da atribuição de responsabilidade pelos serviços executados.

## **6 . GARANTIA DO MATERIAL**

6.1 A Contratada deverá assegurar o perfeito funcionamento de todos os materiais entregues contra defeitos de fabricação e mão de obra por um período mínimo de 12 (doze) meses a partir da data de entrega.

6.2 Durante o período de garantia, a Contratada deverá dispor de material a pronta entrega na fábrica para substituição dos produtos danificados.

6.3 Tais falhas ou danos serão informados pela Superintendência Municipal de Trânsito, via notificação formal, e ficam a cargo da Contratada a sua retirada, transporte e pronta substituição.

## **7 . MÉTODO DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA**

7.1 A Contratada fará a entrega dos itens licitados na sede da Superintendência Municipal de Trânsito em Mineiros/GO, em horário comercial com as custas de frete e descarga por sua conta, sem acréscimo adicional, no endereço: Rua 16, nº 1, Setor Aeroporto, CEP 75833-118, Mineiros/GO, ou em outro local expressamente designado, dentro do perímetro urbano; em perfeitas condições de uso e em conformidade com as especificações da proposta, de acordo com a necessidade da Superintendência.

7.2 Após a entrega, a Superintendência de Trânsito terá 5 (cinco) dias para examinar os objetos entregues, visando avaliar as características dos produtos (quantidades e especificações dos produtos), exceto quando o aceite depender de laudo ou parecer técnico.

7.3 A Contratada, mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação dos materiais, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, aqueles em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta.

7.4 O aceite dos materiais/itens não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital, atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente.

7.5 O fornecimento será efetuado no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

7.6 Fornecimentos sem a devida Autorização de Fornecimento não serão de responsabilidade da Contratante.

7.7 Deverá ser emitido Nota Fiscal de fornecimento, que será anexada junto à autorização, para posterior envio ao Departamento de Compras, que fará a devida conferência para pagamento.

## **8 . CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E RAZÕES DA ESCOLHA DA EMPRESA VENCEDORA**

8.1 Considera-se a proposta mais vantajosa para a Superintendência Municipal de Trânsito, aquela que atenda às exigências previstas neste Termo de Referência, associada a preço compatível com o praticado pelo mercado, conforme previsto no art. 23 da Lei 14.133/2021.

8.2 São as razões da escolha do fornecedor: a apresentação de toda a documentação referente à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, bem como envio de proposta mais vantajosa para o Município.

## **9 . COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS**

9.1 A Superintendência Municipal de Trânsito, por meio de seu Departamento Administrativo elaborará pesquisa junto a empresas do ramo, que comprovem que os preços ofertados são realizáveis, exequíveis ou compatíveis com os preços praticados pelo mercado, os quais serão utilizados como parâmetro de preços.

## **10 . DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA**

10.1 As despesas correrão por conta da dotação:

<b>16.16.1601.15.452.0062.8015.271</b>		
FICHA: <b>20263466</b>	NATUREZA: <b>339030</b>	DESCRIÇÃO: <b>MATERIAL DE CONSUMO</b>

## **11 . FORMA DE PAGAMENTO**

11.1 O pagamento será efetuado após a empresa emitir as notas fiscais que devidamente comprovadas e atestadas serão pagas em até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento;

11.2 O pagamento será via Ordem Bancária, creditado na instituição bancária eleita pela Contratada, que deverá indicar no momento de entrega da Nota Fiscal: o banco, número da conta corrente e agência com a qual opera;

11.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais, conforme documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2021.

11.4 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.6 Caso se faça necessário a reapresentação de qualquer Nota Fiscal por culpa da Contratada, fica suspensa a contagem do prazo, até a data de reapresentação no Departamento Administrativo da Superintendência Municipal de Trânsito, isenta de erros, sendo então reiniciada a contagem.

## **12 . OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

12.1 Fornecer o objeto contratado na sede administrativa da Superintendência Municipal de Trânsito, no endereço: Rua 16, nº 01, Setor Aeroporto, CEP: 75833-118, ou outro local expressamente designado, dentro dos limites do município, conforme solicitado pelo Fiscal do Contrato, e responsabilizar-se pela qualidade dos mesmos, devendo reparar quaisquer eventuais defeitos que forem verificados pelo Fiscal do Contrato;

12.2 Executar diretamente o objeto da contratação, conforme o estabelecido neste procedimento administrativo, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações;

12.3 Responder pelos encargos tributários, previdenciários, trabalhistas, referentes aos serviços executados por seus empregados, obrigando-se a saldá-los em época própria, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Contratante;

12.4 Permitir a Contratante, quando esta entender indispensável, a fiscalização de documentação pertinente;

12.5 Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar a Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

12.6 Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

## **13 . OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

13.1 Efetuar o pagamento, de acordo com as condições e prazos estabelecidos;

13.2 Promover, através do Gestor do Contrato, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da administração;

13.3 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;

13.4 Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o objeto do contrato;

13.5 Notificar a Contratada, por escrito, sobre a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

13.6 Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência ou Edital; e

13.7 Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares contratuais cabíveis;

#### **14 . SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1 O não cumprimento das condições estipuladas neste Termo de Referência, incorre o licitante nas infrações previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como na aplicação de sanções previstas nos arts. 156, 157 e 158 da Lei 14.133/2021 ou em dispositivo de norma que vierem a substituí-la.

#### **15 . RESCISÃO**

15.1 O Contrato poderá ser rescindido, desde que formalmente motivado nos autos deste processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas hipóteses do art. 137 da Lei 14.133/2021, ou ainda nas hipóteses dos arts. 138 e 139 da Lei 14.133/2021.

#### **16 . VIGÊNCIA DO CONTRATO**

16.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato ou de instrumento equivalente, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, se houver interesse de ambas as partes.

16.2 O fornecimento será efetuado no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

#### **17 . FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

17.1 O acompanhamento deste contrato fica a cargo do senhor Superintendente Municipal de Trânsito Sérgio Luiz de Oliveira Brandão, CPF 832.229.521-91, aqui denominado “Gestor do Contrato”, atendendo o disposto no inciso XXI do art. 3º da Instrução Normativa 10/2015 do TCM, art. 117 da Lei 14.133/2021 e art. 22 do Decreto Municipal 06/2024.

17.2 O Gestor do Contrato nomeia os servidores Ailton Vaz de Souza, CPF 421.007.551-53, matrícula 4341, aqui denominado “Fiscal do Contrato”, para acompanhar e fiscalizar todas as entregas, nos termos do art. 104 da Lei 14.133/2021.

17.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei 14.133/2021.

#### **18 . ELABORAÇÃO DO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA**

18.1 O presente Termo de Referência foi elaborado pelo Departamento Administrativo da Superintendência Municipal de Trânsito.

#### **19 . FORO E CASOS OMISSOS**

19.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Mineiros-GO, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou ações oriundas do presente Termo de Referência, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

19.2 Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõem a Lei 14.133/2021 e demais legislações vigentes aplicáveis à espécie.

Mineiros-GO, 26 de janeiro de 2026.

Ass. Digitalmente:  
AILTON V DE SOUZA  
02/03/2026 15:27:46 -0300

**AILTON VAZ DE SOUZA**  
Fiscal do Contrato

*Jeferson Carlos Voltarelli*  
Ass. Digitalmente: 02/03/2026 15:18:21 -0300

**JEFERSON CARLOS VOLTARELLI**  
Assessor Administrativo

Ass. Digitalmente:  
SERGIO LUIZ DE OLIVEIRA BRANDAO  
03/03/2026 14:24:02 -0300

**SÉRGIO LUIZ DE OLIVEIRA BRANDÃO**  
Superintendente Municipal de Trânsito  
Gestor do Contrato



**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE COMPRA DIRETA  
(DISPENSA DE LICITAÇÃO)  
PROCESSO: 2026005977**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL DE MINEIROS, torna público aos interessados, que nos termos do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoa jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias 09/03/2026 até 12/03/2026 cotação de preços para dispensa de licitação, pelo **menor preço por lote** ofertado a partir do parâmetro de preços conforme estudo de mercado para **contratação de empresa especializada em fornecimento de bolachas de LED para manutenção semafórica**, conforme especificações do Termo de Referência. A proposta deverá ser entregue ou enviada por e-mail, em papel timbrado, a documentação inerente a habilitação da empresa, com CNPJ, nome do responsável pela cotação e validade da proposta deverá vir junto a documentação abaixo:

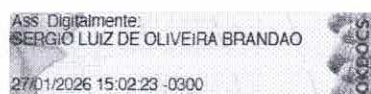
- Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Contrato Social;
- Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal;
- Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal;
- Certidão de Regularidade relativa à Justiça do Trabalho;
- Certidão de Regularidade relativa ao FGTS.
- As certidões com as fazendas municipal, estadual e federal são referentes ao domicílio ou sede da empresa proponente.

Em caso de empate entre as propostas recebidas, as empresas serão comunicadas a fim de realizar negociação e apresentar nova proposta realinhada. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão dirimidas pela Secretaria Municipal de Compras e Abastecimento da Prefeitura Municipal de Mineiros, no endereço eletrônico [compras@mineiros.go.gov.br](mailto:compras@mineiros.go.gov.br) ou pelo telefone (64) 3672-7800.

A(s) empresa(s) convocadas(s) deverá(ão) manter as condições de habilitação e atender as condições de entrega do serviço apontado no Termo de Referência.

Não será feita contratação acima do valor estimado total de R\$ 56.130,00 (cinquenta e seis mil, cento e trinta reais).

Mineiros-GO, 27 de janeiro de 2026.



**SÉRGIO LUIZ DE OLIVEIRA BRANDÃO**  
Superintendente Municipal de Trânsito